



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0661/2008

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com Exames para a Sra. Tatiany Pereira.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com exame FLEBOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR À DIRIETA para a Sra. Tatiany Pereira, pessoa pobre no sentido legal.

Artigo 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 900,00 (novecentos reais) para o pagamento do referido exame.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 070040.1030100602039.3.3.3.90.39000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 29 de agosto de 2008.


Osniar Passamani
Prefeito Municipal